



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COLINAS

LEI Nº 2245-01/2025
(PROJETO DE LEI Nº 029-01/2025)

Autoriza o Poder Executivo a concretizar parceria voluntária com a Sociedade de Cantores 7 de Setembro, e dá outras providências.

MARCELO SCHRÖER, Prefeito Municipal de **COLINAS**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, conforme a Resolução nº 046-01/2025, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Colinas autorizado a concretizar Parceria Voluntária, através de **Termo de Fomento**, com a Organização da Sociedade Civil Sociedade de Cantores 7 de Setembro, inscrita no CNPJ sob o nº 05.778.448/0001-54, até o valor limite de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para o desenvolvimento do canto coral.

Parágrafo único. O valor constante no *caput* deste artigo é o máximo a ser aplicado até o término do ano de 2025 para o atendimento do plano de trabalho apresentado.

Art. 2º. A Organização da Sociedade Civil beneficiada está obrigada a prestar contas da aplicação do recurso repassado, tendo por base o previsto no Decreto Municipal nº 1.303-03/2019, que regulamentou no âmbito da Administração Pública Municipal o Regime Jurídico das Parcerias instituído pela Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações.

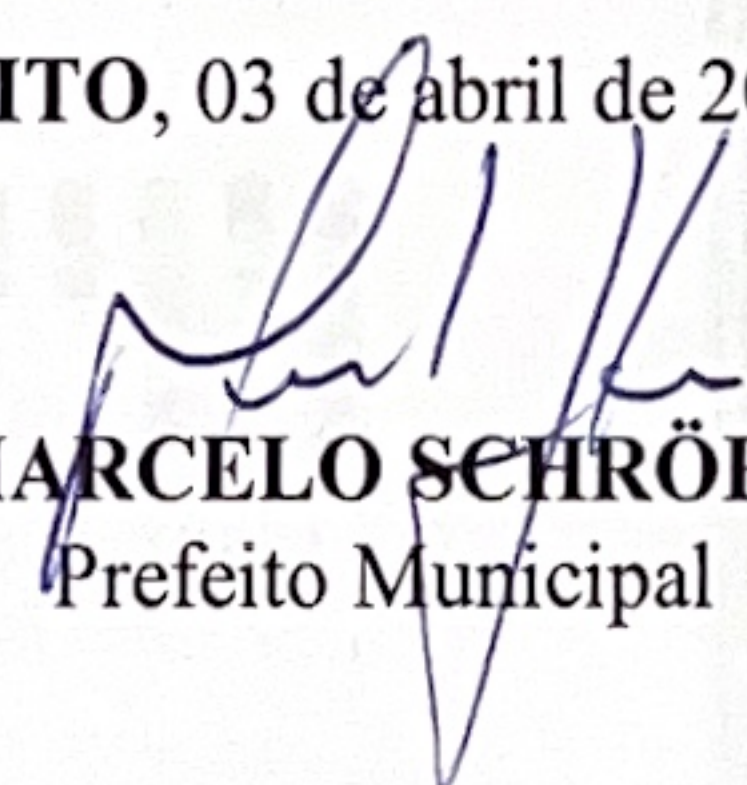
Parágrafo único. A qualquer momento poderá haver a solicitação de prestação de contas parciais e/ou informações sobre a utilização dos recursos repassados, da realização das atividades ou do andamento dos projetos propostos.

Art. 3º. As demais disposições serão estabelecidas no Termo de Fomento a ser celebrado entre as partes, o qual será regido pelo constante na presente Lei, bem como na legislação correlata, em especial o constante na Lei nº 13.019/2014 e alterações e Decreto Municipal nº 1.303-03/2019.

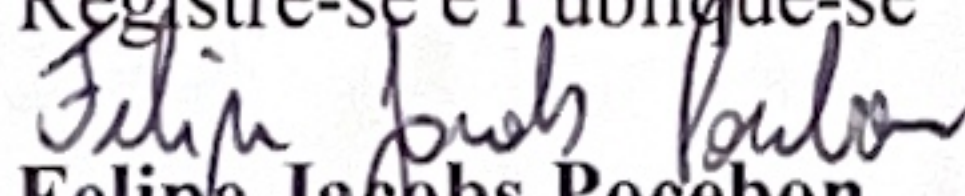
Art. 4º. As despesas decorrentes da execução do presente correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 03 de abril de 2025.


MARCELO SCHRÖER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Felipe Jacobs Pocebon

Secretário Municipal de Administração e Fazenda